**SELEÇÃO DE ACADÊMICO (A) PARA PROJETO DE PESQUISA - EDITAL PROBIC-FAPERGS-FMP 2024**

Edital de seleção de acadêmico(a) para participar do Projeto: **“A fundada suspeita como requisito para a busca domiciliar no processo penal: análise da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Supremo Tribunal Federal (STF) e da Corte Americana de Direitos Humanos (CADH) desde o prisma do Direito Fundamental à segurança jurídica*”*** vinculado ao *Grupo de Pesquisa “Liberdade, segurança e expansão do controle penal na tutela dos bens jurídicos transindividuais: limites e pontos de contato entre o Direito Penal e o Direito Administrativo sancionado”* junto à Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, para o desenvolvimento sob a coordenação do Prof. Dr. André Machado Maya.

**I – APRESENTAÇÃO:** Trata-se de edital para seleção de aluno da graduação da Faculdade do Ministério Público para desenvolvimento de pesquisa vinculada ao projeto acima nominado.

**II – OBJETIVOS DA PESQUISA:** A pesquisa tem por objetivo analisar de maneira crítica a oscilação da jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre o tema da fundada suspeita para fins de busca domiciliar, desde o prisma do direito fundamental à segurança jurídica e da necessária equalização entre os valores de segurança e liberdade no âmbito do Direito Penal e do Processo Penal.

**III - DOS REQUISITOS DO ACADÊMICO (A) DA GRADUAÇÃO**

1. Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
2. Estar regularmente matriculado no Curso de Direito ofertado pela Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, durante toda a vigência na bolsa;
3. Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
4. Ter média geral igual ou superior a 8,0 no histórico escolar;
5. Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;

e) Cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;

f) Ter *Curriculum Lattes* cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

g) Devolver à FAPERGS, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os compromissos;

h) Fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERGS, nas publicações e trabalhos apresentados;

i) Apresentar documento com o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados.

J) Apresentar, no *Salão de Iniciação Científica da FMP*, de realização anual, o trabalho desenvolvido;

k) Apresentar relatório substanciado, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da Comissão Coordenadora;

l) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento), do Comprovante de Matrícula do semestre em curso e documento com o número da conta e agência no BANRISUL.

**IV - Do Orientador**

a) Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para a Comissão Interna de Seleção e Avaliação, o plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital e no edital de seleção;

b) Indicar o aluno candidato à bolsa, no prazo estabelecido no edital de seleção; c) Ter título de doutor, com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos;

d) Manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição participante ou, se aposentado, manter atividades acadêmico-científicas ou tecnológicas e de inovação oficialmente vinculadas a uma ICT pública ou privada sem fins lucrativos;

e) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo: • A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados; • A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do plano de trabalho do bolsista

**V - DA CONCESSÃO DE BOLSA**

Será concedida 01 (uma) bolsa no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de pelo menos 12h (doze horas) semanais.

1. A duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01/09/2024 e não será permitida a prorrogação;
2. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que a realização do estágio não afete sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

**VI - DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

Poderá haver cancelamento da bolsa com substituição do aluno/bolsista, nos seguintes casos, devidamente fundamentados e comprovados pelo coordenador do projeto ou pela instituição de ensino e apresentados à FAPERGS em 10 (dez) dias contados do fato motivador do cancelamento, e em ambos os casos, garantidos ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante manifestação escrita e assinada por ele ou por seu representante legal:

a) Acúmulo de bolsas de ensino ou pesquisa, bem como constatado vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;

b) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo orientador;

c) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa da FAPERGS pelo bolsista, de forma comprovada e fundamentada;

d) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa; e) Por solicitação do bolsista.

1. É de responsabilidade do coordenador do projeto e da instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição, nos prazos estabelecidos, evitando prejuízos à execução do projeto.
2. No caso do cancelamento da bolsa, o orientador poderá indicar novo bolsista, o qual exercerá as atividades previstas no plano de trabalho do projeto e receberá mensalmente o valor da bolsa, após a autorização da FAPERGS, até o final da vigência estipulada para a bolsa.
3. As substituições de bolsistas deverão ser comunicadas à FAPERGS através do e-mail bic@fapergs.rs.gov.br. Somente poderão ser implementados pedidos de substituição quando a documentação completa e o novo Termo de Outorga assinado forem encaminhados para a FAPERGS.

**VII – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

A seleção e classificação dos interessados resultam do estudo *Histórico Escolar* e da análise da manifestação de interesse de participação, podendo o pesquisador líder solicitar a realização de entrevista se entender necessário.

Em casos de empate, será utilizado o critério socio-econômico para o desempate, de acordo com a análise dos seguintes documentos:

1. Cópias dos documentos de TODOS os integrantes do grupo familiar, inclusive do (a) candidato(a):
2. São considerados comprovantes de identificação ao menos um dos documentos abaixo:

Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de Segurança Pública das Unidades da Federação.

⎫ Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, dentro do prazo de validade.

⎫ Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto. ⎫ Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou Forças Auxiliares para seus membros ou dependentes.

⎫ Registro Nacional de Estrangeiros – RNE. ⎫ Passaporte emitido no Brasil.

b) CPF do candidato e dos demais membros do grupo familiar (caso o CPF já conste no documento de identificação, não é necessário fazer cópia separadamente).

c) Comprovante de Residência atualizado de TODOS os membros do grupo familiar. São considerados comprovantes de residência ao menos um dos documentos abaixo:

⎫ Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do candidato ou seus pais, quando dependente economicamente.

1. Comprovantes de rendimentos do (a) candidato (a) e dos demais integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas. Para cada caso abaixo, todos os documentos devem ser apresentados:

**¬ No caso de assalariados:**

♣ Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.

♣ Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou de hora extra. ♣ Extrato do PASEP, no caso de funcionário público

**¬ No caso de desempregados**:

♣ Termo de rescisão de Contrato de Trabalho, se desempregado há menos 01 ano.

♣ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) SOMENTE FORMATO DIGITAL, com o registro da data de saída do último contrato de trabalho.

♣ Comprovante de encaminhamento e parcelas a receber do seguro-desemprego emitido pelo Ministério do Trabalho.

♣ Declaração emitida de próprio punho informando a condição de de desempregado, constando início do período.

♣ Declaração emitida de próprio punho autenticada em cartório por terceiros em caso de auxílio financeiro, acompanhado de cópia de Carteira de identidade (frente e verso).

♣ Apresentar Declaração de NADA CONSTA emitida pelo INSS, através do link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitirdeclaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta .

♣ Extrato Previdenciário (Cadastro Nacional de Informações Sociais) acesse a página: https://meu.inss.gov.br/index.html#/extratoprevidenciario selecionar a opção Ano Civil ou solicitar em agência do INSS.

**¬ No caso de estagiário ou jovem aprendiz comremuneração:**

♣ Termo de Compromisso de Estágio, atualizado.

♣ 03 (três) últimos comprovantes de recebimento.

♣ Extrato Previdenciário (Cadastro Nacional de Informações Sociais) acesse a página: https://meu.inss.gov.br/index.html#/extratoprevidenciario selecionar a opção Ano Civil ou solicitar em agência do INSS.

♣ Apresentar Declaração de NADA CONSTA emitida pelo INSS, através do link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitirdeclaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta

**¬ No caso de atividade rural:**

♣ Extratos bancários identificados dos últimos 03 (três) meses, Rua Cel. Genuíno, 421 / 9º andar CEP 90010-350 | Porto Alegre | RS +55 51 3027.6565 fmp.edu.br http://blog.fmp.edu.br @fmp\_rs /fmprs da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

♣ Faturamento referente aos últimos 6 meses emitido por Contador (a).

♣ Declaração emitida pelo Sindicato dos Agricultores, ou Contador, informando a renda bruta dos últimos 3 (três) anos, detalhando o que é produzido, a quantidade da produção, a área utilizada e quantas pessoas que vivem dessa atividade.

**¬ No caso de aposentados e pensionistas:**

♣ Três últimos comprovantes de aposentadoria ou pensão emitida pelo órgão pagador.

♣ No caso de CONSTAR BENEFÍCIO pelo INSS, apresentar a declaração positiva emitida pelo INSS e o Histórico de Crédito de Benefício dos 03 últimos meses, emitido pela página: https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/. Se houver dificuldade no acesso, você deve se dirigir a uma agência do INSS para a solicitação do mesmo. Verifique uma agência através do localizador de Agências da Previdência Social: https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/localizadoraps

♣ Extrato Previdenciário (Cadastro Nacional de Informações Sociais) acesse a página: https://meu.inss.gov.br/index.html#/extratoprevidenciario selecionar a opção Ano Civil ou solicitar em agência do INSS.

**No caso de autônomos:**

♣ Declaração de Autônomo emitida de próprio punho constando os rendimentos brutos mensais referentes aos últimos três meses.

♣ Apresentar Declaração de NADA CONSTA emitida pelo INSS, através do link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitirdeclaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta .

♣ Extrato Previdenciário (Cadastro Nacional de Informações Sociais) acesse a página: https://meu.inss.gov.br/index.html#/extratoprevidenciario selecionar a opção Ano Civil ou solicitar em agência do INSS.

**¬ No caso de informais:**

♣ Extratos bancários identificados, dos últimos 03 (três) meses.

♣ Declaração de atividade informal emitida de próprio punho constando os rendimentos mensais dos últimos três meses. Em caso de motoristas de aplicativos apresentar os resumos fiscais referentes aos três últimos meses, fornecidos pelos aplicativos.

♣ Extrato Previdenciário (Cadastro Nacional de Informações Sociais) acesse a página: https://meu.inss.gov.br/index.html#/extratoprevidenciario selecionar a opção Ano Civil ou solicitar em agência do INSS.

Apresentar Declaração de NADA CONSTA emitida pelo INSS, através do link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitirdeclaracao-de-beneficiario-consta-nada-consta .

**No caso de sócios e dirigentes de empresas:**

Três últimos contracheques de remuneração mensal.

♣ Faturamento referente aos 06 últimos meses emitido por Contador (a).

♣ DEFIS - Declaração Anual Simples Nacional para empresas enquadradas no Simples Nacional ou SPED – ECF (Sistema Público de Escrituração Digital - Escrituração Contábil Fiscal).

♣ Se Microempreendedor Individual (MEI): declaração de prólabore referente aos 03 últimos meses ou DECORE, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Declaração Anual do Simples,

♣ Relatório dos 03 últimos meses de Renda Bruta disponível em https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor/servicos-para-mei/relatorio-mensal.

**No caso de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

♣ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos via extratos bancários com identificação.

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) DIGITAL do (a) candidato (a) e de TODOS os integrantes do grupo familiar com 16 anos ou mais, emitida pelo aplicativo da Carteira de Trabalho Digital.
2. Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023 – ano calendário 2024 de TODOS integrantes (inclusive menores de idade), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Obs: Em caso de isenção do imposto de Renda Pessoa Física, printar a tela do aplicativo, o documento que se encontra no site do Gov. br https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-impostode-renda no qual consta a seguinte frase: “Não há informação para o exercício informado” selecionar exercício 2023
3. Comprovação da existência de União Estável no grupo familiar, quando for o caso.

**⎫ Em caso de inexistência de união estável emitir declaração de próprio punho**.

i) Comprovante de Separação ou Divórcio dos Pais, ou certidão de Óbito - por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do (a) candidato (a). Se houver outros integrantes com casos de separação ou óbito, estes também devem apresentar os comprovantes. j) Cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento ou recebimento de pensão alimentícia, juntamente com os três últimos comprovantes

**VIII - DA INSCRIÇÃO**

A manifestação de interesse deve ser enviada para o e-mail mestrado@fmp.com.br, até o dia 08/08/2024, impreterivelmente até às 21h30m. O resultado será divulgado até o dia 15/08/2024 através de lista no site da FMP.

**IX - DA DURAÇÃO DO PROJETO**

A duração prevista do Projeto de Pesquisa é de um ano, com vigência de 02/9/2024 a 01/09/2025.

**X – DO CALENDÁRIO**

O requerimento e os documentos indicados devem ser protocolados junto ao setor de atendimento da Faculdade no período de inscrição.

1. Período de inscrição: de 01/08/2024 a 08/08/2024, até às 21h30min;
2. Seleção e Julgamento: 14/08/2024;
3. Divulgação de Resultado: até 15/08/2024;
4. Remessa dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa às instituições para assinatura, até 21/08/2024;
5. Devolução à FAPERGS dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa, devidamente assinados, até 21/08/2024;
6. Atualização ou inscrição do Currículo na Plataforma Lattes CNPq do aluno na base de dados do CNPq, até 08/08/2024;

**X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Casos omissos ou duvidosos serão decididos pela Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento, presidida pelo Coordenador da Pesquisa Institucional, Profa. Dra. Betânia de Moraes Alfonsin e composta pelos professores Dr. André Machado Maya, Prof. Dr. Anizio Pires Gavião Filho e Profa. Dra. Renata Maria Dotta.

Os(as) interessados(as) no presente processo seletivo podem procurar maiores informações junto ao setor de Mestrado da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público. Fone: (51) 3027-6540. [www.fmp.com.br](http://www.fmp.com.br); [mestrado@fmp.com.br](mailto:mestrado@fmp.com.br).

Esta seleção segue os critérios disponíveis em <https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/202404/02085020-edital-probic-probiti-2024.pdf> e <https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/202405/27154833-primeiro-aditivo-edital-probic-probiti-2024.pdf>.

Porto Alegre, 1 de agosto de 2024

Prof. Dr. André Machado Maya

*Professor Líder do Projeto*

Profa. Dra. Betânia de Moraes Alfonsin

*Coordenadora da Pesquisa Institucional da FMP*